CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES
PUBLICADO
EM 13 / 09 / 2024
13
Laís Becali
Assistente Legislativo
e Administrativo
CMI-ES

DECRETO LEGISLATIVO N.º 296/2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 74, §§ 1° e 3°, inciso V, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário desta Casa, em Sessão realizada em 11/09/2024 aprovou, e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, sob a responsabilidade dos senhores Vander Patrício e Ozéias Baldotto, referentes ao exercício financeiro de 2022, nos termos do Parecer Prévio TC n.º 57/2024, do Egrégio Tribunal de Contas, proferido no Processo TC n.º 4845/2023.

Art. 2º A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no *caput* do art. 1º, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação na Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto Legislativo, conforme determina o § 3º do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ ES, 12 de setembro de 2024.

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ
Presidente

FRANCISCO MARTINELLI BERGAMASCHI
Vice-Presidente

BRUNELLA COLOMBO SANTOS
Secretária

PROMULGAÇÃO

Sala das Sessões, 12 / 09 / 2024

Edvan Piorotti de Queiroz
Presidente da CMI/ES